

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4803/2020

MODALIDADE

Inescrigibilidade nº 13/2020

FINALIDADE

Contratação de empresa para apresentar espetáculo de mágica em comemoração ao dia da mulher.

PROponentes

3843- Eduardo Berrilagua Braz-ME

Contrato nº 59/2020

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 03/03 A - ÀS - HORAS

LOCAL 04/03/2020

HOMOLOGADO 03/03/2020

OPR

VENCIMENTO 03/06/2020

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 03, março de 2020

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pela Senhora Secretária que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para apresentar espetáculo de mágica em comemoração ao dia da mulher*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será Eduardo Bevilaqua Braz - ME, inscrita no CNPJ nº 08.101.002/0001-89 com sede no endereço Rua dos Coqueiros, 338 - Vila Nova Mazzei. São Paulo (CEP:02312-010).

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Eliane Omori Duarte

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.473-07

Ubiratã, Paraná, 27/02/2020.

MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

Secretaria de Assistência Social

000001 *(M)*

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ____/____/____

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a	

programação financeira

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

Rita Soares Neta Figúelredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo



Não Autorizo

Data de recebimento: ____/____/2020.

Assinatura: *[Assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 02/03/2020.

Hora: ____:____

Recebedor:

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de assistência social básica

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para apresentar espetáculo de magia em comemoração ao dia da mulher.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Em anexo.

000002

(M)

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37289	1	1	Contratação de empresa para apresentar espetáculo de magia em comemoração ao dia da mulher.	1	UN.	12.500,00	12.500,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 12.500,00 (doze mil quinhentos reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de integral.

4.2. A deverá ser realizada no seguinte endereço: Local a definir.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 15 dias úteis.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 10 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 3 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	15174	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936	12.500,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

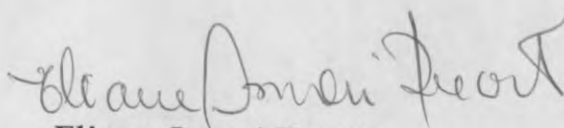
8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Eliane Omori Duarte .
8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Ronaldo Teruo Inagaki.
8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Larissa Speiss Peterlini .
8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Eliane Omori Duarte .

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 27/02/2020.

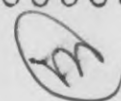


Eliane Omori Duarte

Secretário (a)

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.479-87

000003



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

000004

M

A Secretaria de Assistência Social traz à cidade este espetáculo pois julga importante brindar aos moradores algo digno da data que será celebrada. A apresentação vai muito além de simplesmente mágica, engloba números interativos entre a plateia e o apresentador, tecnologia, humor e música. Sem nenhuma situação constrangedora para o público, palavrões ou expressões de duplo sentido. Tornando-a compatível com todas as faixas etárias.

A indicação deste profissional deve-se ao fato dele possuir notório saber sobre o assunto. Como demonstrado nos anexos do processo pela extensa relação de documentos que comprovam o profundo conhecimento na área (desde apresentações na televisão aberta em programas amplamente conhecidos no Brasil, apresentações para plateias ao redor do mundo, bem como, empresas de reconhecido nome que já o contrataram).

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998))

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1991, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos Administrativos com a Administração Pública.

A Lei 8.666/93 também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório,

000005

com o objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses exceções ao procedimento licitatório, e como tal devem ser justificadas e restritivamente capituladas, nos precisos termos dos artigos 17, 24 e 25 do supramencionado Estatuto das Licitações e Contratos.

No tocante à inexigibilidade de licitação, só é possível em se verificando a impossibilidade jurídica de competição, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

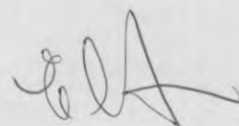
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O preço contratado é de R\$ - 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) com carga horária de aproximadamente 1 hora de duração a realizar no dia 06/03/2020. Nesse valor estão inclusos: deslocamento, estadia e impostos.



000006
(4)



UBATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

(<http://ubirata.pr.gov.br/>)

000007

SECRETARIAS

Administração (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368svb0&id=342>) Assist. Social (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368svb0&id=341>)
Desenv. Econômico (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368svb0&id=1234>) Educação e Cultura
(<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368svb0&id=1233>) Esporte e Lazer (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368svb0&id=351>) Finanças
e Planejamento (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368svb0&id=345>) Gabinete (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368svb0&id=350>)
Obras (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368svb0&id=349>) Saúde (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368svb0&id=346>) Serviços
Urbanos (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368svb0&id=1235>) Serviços Rurais (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368svb0&id=347>)



(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46)



(<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368job0>)



(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b054603368jb0&ntipo=3,4,5,18,19,20,22,23,32)



(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=757f4ff3941675&id_cliente=46)



(<http://18.228.255.145:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvile.hatendimento>)



(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b054603368csb0)



(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b054603368mb0)



(http://18.228.255.145:8082/gpweb/logon_senha.asp)



(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=d669fb73dcuvd6)

(http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368uvb0&ouvidoria_saude)



ÚLTIMAS NOTÍCIAS /

Definidas as datas de eventos e festas para 2020 em Ubatã

Foi realizada na dia 17 de dezembro de 2019, na Câmara Municipal, uma reunião para elaboração do calendário de eventos e festas do município para o ano de 2020.

A iniciativa busca um entendimento entre as diferentes organizações do município sobre as datas disponíveis para eventos e festas, sendo também uma medida para se evitar imprevistos e conflitos entre os organizadores dos eventos.

A reunião e elaboração do calendário de eventos 2020 teve a coordenação da Divisão de Cultura do Município.

O calendário oficial de eventos e festas do município de Ubatã 2020 está disponível no site da prefeitura no link: GOVERNO - CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. Os interessados devem clicar no local indicado baixar o arquivo em PDF ou diretamente no link abaixo:

http://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/46/310120112654_calendario_de_evento_e_festas_ano_2020_pdf.pdf
(http://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/46/310120112654_calendario_de_evento_e_festas_ano_2020_pdf.pdf)

Fonte: Assessoria de Comunicação Social - Prefeitura de Ubatã

Data de Publicação: 31/01/2020



000008

m

(http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/46/tb_310120114835_1.jpg.jpg)

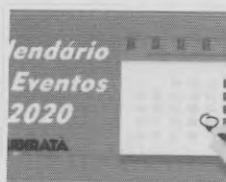
➡ Galeria de Anexos



CLIQUE AQUI PARA BAIXAR O CALENDARIO 2020

(http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/46/310120115106_calendario_de_evento_e_festas_ano_2020_pdf.pdf)

➡ Galeria de Fotos



(http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/46/gd_310120114835_1.jpg.jpg)

➡ Outras Notícias

02/03/2020 - Estradas Carlos Gomes e Olavo Bilac foram cascalhadas 📷 (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1406602>)

A Secretaria de Viação e Serviços Rurais efetuou um excelente trabalho de cascalhamento em duas importantes estradas rurais do... (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1406602>)

02/03/2020 - Vem aí a quarta edição do Mega Movimento do Esporte de Ubiratã 📷 (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1406599>)

De 13 a 15 de março, a Administração Todos Juntos Rumo ao Futuro, através da Secretaria do Esporte e Lazer irá... (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1406599>)

02/03/2020 - Ubiratã estreia com vitória na 3ª Copa Comcam/Sicredi de Futebol Amador 📷 (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1406582>)

A abertura da 3ª Copa Comcam/ Sicredi de futebol, neste domingo (1º), foi marcada por muita festa nos municípios da Comcam onde... (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1406582>)

02/03/2020 - Abertas inscrições para curso gratuito de informática básica na Biblioteca Municipal 📷 (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1406563>)

Os interessados em participar de um curso de informática básica, totalmente gratuito, já podem procurar a Biblioteca... (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1406563>)

28/02/2020 - Escola Municipal João Bertoli recebeu melhorias e adaptações 📷 (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1406540>)

A Escola Municipal João Bertoli - Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, recebeu melhorias e... (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1406540>)

VER TODAS (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1406540>)

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



(<http://ubirata.pr.gov.br/>)



Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP: 85440-000 - Ubatã - Paraná

(44) 3543-8000

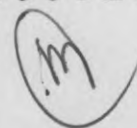


(<http://ingadigital.com.br>)

(<http://ubirata.pr.gov.br/pdf/IntegracaoNFSe.pdf>)

000009





1
2
3
4
5
6 - ACEU – EVENTO DIA DA MULHER. ACEU – FEIRA LIQUIDA.
7 - ACEU – FEIRA LIQUIDA.
8
9
10
11
12 - ACEU – FEIRA LIQUIDA.
13 - ACEU – FEIRA LIQUIDA. Secretaria do Esporte e Lazer – Mega Movimento do Esporte.
14 - Secretaria do Esporte e Lazer – Mega Movimento do Esporte. Secretaria do Esporte e Lazer – Copa Mourãoense de Futebol.
15 - Secretaria do Esporte e Lazer – Mega Movimento do Esporte. Secretaria do Esporte e Lazer – Campeonato Regional Base de Futsal (Início 15/03).
16
17
18
19
20
21 - Secretaria do Esporte e Lazer – Paranaense de Handebol Adulto.
22 - Arcapu Campestre – Tilápia no tacho. Secretaria do Esporte e Lazer – Paranaense de Handebol Adulto.
23
24
25 - Secretaria do Esporte e Lazer – Copa SESC de Voleibol Adulto.
26
27
28
29
30
31

(http://18.228.255.145:8082/gpweb/logon_senha.asp)



OUVIDORIA
GERAL

000011



OUVIDORIA
DA SAÚDE

(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=d669fb73dcuvd6)

(http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368uvb0&ouvidoria_saude)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS /

Apresentação artística homenageou mulheres ubiratanenses

Para comemorar o Dia Internacional da Mulher e para homenagear todas as ubiratanenses, a Administração 'Todos juntos rumo ao futuro', através da Secretaria de Assistência Social, realizou nesta terça-feira (6), um evento super especial que contou com uma bela e emocionante apresentação do Grupo 'Sou Arte', que encantou, emocionou e exaltou as mulheres, grandes homenageadas da noite. No final do evento, aconteceu também distribuição de um kit com lanche e lembrancinhas.

O evento contou com a presença de cerca de 600 mulheres. A secretária de Assistência Social e primeira-dama, Eliane Omori Duarte – Makie, agradeceu a presença de todas as mulheres. "Ao comemorar esta data tão importante, prestamos essa bela homenagem a todas as mulheres, pois com seu trabalho, sua dedicação, o amor à família, todas elas ajudam a construir uma Ubiratã melhor para todos", disse a secretária de Assistência Social, Eliane Omori Duarte – Makie. O vice-presidente da Câmara, vereador Aparecido Paula e o prefeito Haroldo Fernandes Duarte – Baco participaram do evento. "Parabéns a todas as mulheres de Ubiratã", destacou o prefeito.

VEJA TODAS AS FOTOS DO EVENTO CLICANDO AQUI

(https://www.facebook.com/ubirataparasempre/media_set?set=a.2021318838115709.1073742072.100007128375899&type=1)

Fonte: Assessoria de Comunicação Social - Prefeitura de Ubiratã

Data de Publicação: 07/03/2018



000012

B

(http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/46/tb_070318092523_1_jpg.jpg)

➡ Galeria de Fotos



(http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/46/gd_070318092523_1_jpg.jpg)



(http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/46/gd_070318093558_2_jpg.jpg)



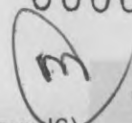
(http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/46/gd_070318093558_3_jpg.jpg)

(http://18.228.255.145:8082/gpweb/logon_senha.asp)



OUVIDORIA
GERAL

000013



OUVIDORIA
DA SAÚDE

(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=d669fb73dcuvd6)

(http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368uvb0&ouvidoria_saude)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS / HOMENAGENS

Feira de Serviços da Secretaria de Assistência Social marcou comemorações do Dia da Mulher

10

Para comemorar o Dia Internacional da Mulher e para homenagear todas as ubiratanenses, a Administração Municipal "Todos juntos rumo ao futuro!", através da Secretaria de Assistência Social, promoveu na quarta-feira (08), um evento especial na Praça Vereador Horácio José Ribeiro. A Feira de Serviços da Secretaria de Assistência Social contou com diversos atrativos para as mulheres, como cabine de fotos, atendimento do Cras, Creas, Bolsa Família, massagem, manicure, cabelereira, apresentações e oficinas do grupo de fortalecimento de vínculos e ainda teve sorteio de muitos brindes fornecidos por empresas parceiras.

A secretária de Assistência Social e primeira-dama, Eliane Omori Duarte – Makie, juntamente com a Ivete Menon Pereira (esposa do vice-prefeito, Nil Pereira) deram boas vindas a todas as participantes. "Ficamos muito felizes de oportunizar todos esses serviços e principalmente diversão para todas as mulheres que vieram comemorar esta data tão importante conosco. Parabéns a todas as mulheres ", disse a secretária de Assistência Social, Eliane Omori Duarte – Makie.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social

Data de Publicação: 10/03/2017



000014

3

(http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/46/tb_100317084224_1_jpg.jpg)

➡ Galeria de Fotos



(http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/46/gd_100317084224_1_jpg.jpg)



(http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/46/gd_100317084224_2_jpg.jpg)



(http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/46/gd_100317084224_3_jpg.jpg)

Contrato de prestação de serviços – Eduardo Braz Magic

CONTRATANTE: GERA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (DIÓGENES GARRIO CARVALHO)
CNPJ: 10.172.606/0001-68 IE: Isento Endereço: Rua: Afonso Pena, 809 - Centro - Rondonópolis
Representada, neste ato, por: Marchiane Tenório Fritzen Portador do CPF: 694.157.301-53 e RG: 984084
SSP/MT

CONTRATADA: EDUARDO BEVILAQUA BRAZ ME (Eduardo Braz) Inscrita no CNPJ: 08.101.002/0001-89,
IE: Isenta Com sede/filial na Rua dos Coqueiros, 338 - Vila Mazzei - São Paulo/SP - CEP: 02312-010
Representada, neste ato, por seu sócio: Eduardo Bevilaqua Braz, portador do RG: 33.139.052-8 (SSP/SP),
inscrito no CPF/MF nº 297.660.808/36.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços,
que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato de prestação de serviços tem, como OBJETO, a realização pela
CONTRATADA de uma apresentação de **Palco** denominada "Show Mágica com Tecnologia", com
duração de 45 minutos, com o Ilusionista Digital Eduardo Braz, para a abertura da Feira FECITI na
cidade de Rondonópolis.

CLÁUSULA 2ª - DO DIA, HORA E LOCAL

O show será realizado no dia 02/12/2019.

Local do show:

Horário de início do show:

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. A CONTRATANTE responsabiliza-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus
convidados, empregados, prepostos e demais participantes do evento à equipe do Eduardo Braz
CONTRATADA, incluindo todos os equipamentos no local do show.
- 3.2. A CONTRATADA responsabiliza-se por danos causados por seus empregados e prepostos no local
do evento, na hipótese de culpa exclusiva da equipe CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

Contrato de prestação de serviços – Eduardo Braz Magic

4.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar pelo serviço a importância de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais)**, via depósito bancário, sendo 30% sinal/ato para reserva da data e restante até 03 dias antes do evento.

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal

Conta Pessoa Jurídica – CNPJ: 08.101.002/0001-89

Agência: 0271

Conta Corrente: 181-2

Operação: 003

Eduardo Bevilaqua Braz ME

CLÁUSULA 6ª - DAS MULTAS CONTRATUAIS

- 6.1. O não cumprimento do pagamento no dia implicará multa de 10% e mais 1% ao dia de atraso.
- 6.2. Em caso de cancelamento por parte da CONTRATADA OU DO CONTRATANTE é estipulada uma multa de 30% sobre o valor pago até o momento do cancelamento, devendo a diferença ser devolvida a parte contratante.
- 6.3. Em caso de não comparecimento da CONTRATADA no dia do evento, fica estipulada multa de 100% e mais devolução da quantia já paga.
- 6.4. Em caso de não pagamento da parcela até o dia do show, o mesmo não acontece e se dá por cancelado pelo contratante.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

- 8.1. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato de prestação de serviços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11/13/2019.

CPF: _____
RG: _____

Eduardo Bevilaqua Braz ME
C.N.P.J. 08.101.002/0001-89

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	8151	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2073000	Manutencao de programas assistenciais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	936	FNAS - Componente para qualificacao da g	

000017



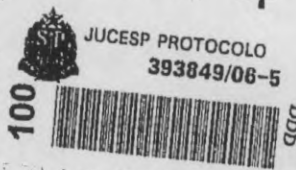
Saldos de 01/01/2020 ate 27/02/2020

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

000018

M

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



EDUARDO BEVILAQUA BRAZ

natural de SÃO PAULO

NOME DO EMPRESÁRIO
BRASILEIRA

SOLTEIRO(A)

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

NACIONALIDADE

MASCULINO

SEXO

Emanipulado por

filho de RICARDO GIL BRAZ

ELIANA APARECIDA BEVILAQUA

nascido em 08/04/1981

CPF 01 29766080836

profissão COMERCIANTE

Identidade 33130062-8

SSP - SP

residente RUA DOS COQUEIROS

02312-010 SÃO PAULO

338

SP

COMPLEMENTO

VILA NOVA MAZZEI

BARRIO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02

1 - Constituição

3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF

8 - Alteração de Dados de Sede

7 - Transferência de Sede para outra UF

9 - Cancelamento da ECD/E

0 - Proteção de Nome Empresarial

2 - Alteração de Fiel

4 - Alteração de Fiel em Outra UF

6 - Alteração de Dados de Fiel

5 - Cancelamento de Fiel

03 EDUARDO BEVILAQUA BRAZ - ME

04

INDIVIDUAL
35 1 2153052 2

06 RUA DOS COQUEIROS

08 02312-010 SÃO PAULO

CEP

338

COMPLEMENTO

SP

UF

09 R\$ 2.000,00

Dota Mil Reais

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

MÉDIO DAS ATIVIDADES

10 01/06/2006

OBJETO(ATIVIDADE ECONÔMICA)

ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS EM GERAL E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS

CADASTRADO
E.R. JUCESP/ACSP

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 2139004

14 7499307

15

16

17

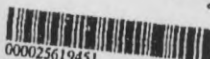
18 (USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO

DATA

01/06/2006

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal para o caso de sociedade)



000025619451

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

CLADA

000019

m

JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO
12 JUN. 1986
Gustavo Massolini Poggio
RCh 23.413.085-5 SSP/SP
A. Assessor Técnico

JUN 13 2006

JUNESP 1235 121530522 *

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO - Curitiba - 700 e 800 documentos por registro
com número e data de emissão e mutação.

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO - Curitiba - 700 e 800 documentos por registro
com número e data de emissão e mutação.

A

000020

M

7

DECLARAÇÃO
(Empresa nova - Artigo 7º da Lei nº 9.841/99)**CADASTRO**
E.R. JUCESP/ACSP

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO JURÍDICO

☒ EMPRESÁRIO☐ SOCIEDADE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Mencionar o nome da empresa acrescido da expressão "MICROEMPRESA" ou, abreviadamente, "ME". (Art. 7º da Lei 9.841/99).

NOME EMPRESARIAL
EDUARDO BEVILAQUA BRAZ - ME

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO: RUA DOS COQUEIROS

NÚMERO: 338

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA NOVA MAZZEI

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 02312-010

TELEFONE:

DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO OU SÓCIO GERENTE

O ABAIXO ASSINADO DECLARA, PARA FINS DE REGISTRO COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI 9.841/99 QUE
O VOLUME DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO EXCEDERÁ AO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 2º E QUE A
EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER HIPÓTESE DE EXCLUSÃO PREVISTA NO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.

NOME E ASSINATURA DO TITULAR OU DO SÓCIO GERENTE OU PROCURADOR

DATA:
01/08/2008

LOCALIDADE:

SAO PAULO

NOME:
EDUARDO BEVILAQUA BRAZ

ASSINATURA

OBS: ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DETERMINADO NA LEI Nº 9.841 DE 05/01/1999

000021

(M)

JUN 13 2006

JUN 28 1964
JUL 1 1964

82

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA CONGREGAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO - Certifica-se que este documento foi registrado
sob número e data e standares mecanicamente.

உ. ந. அகாடமி



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000022

M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.101.002/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2006	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO BEVILAQUA BRAZ					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ED - EVENTOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R DOS COQUEIROS		NÚMERO 338		COMPLEMENTO *****	
CEP 02.312-010	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA MAZZEI	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 6204-5180			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2006			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2020 às 07:58:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000023

(M)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO BEVILAQUA BRAZ
CNPJ: 08.101.002/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:39:31 do dia 24/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2020.

Código de controle da certidão: **CAC7.9A50.8942.3CEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

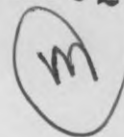


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

000024



Certidão Número: 0670139 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 08.101.002/

Contribuinte: EDUARDO BEVILAQUA BRAZ ME

Liberação: 14/10/2019

Validade: 11/04/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.535.308-2- Início atv :13/06/2006 (R DOS COQUEIROS, 00338 - CEP: 02312-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 08:10:05 horas do dia 18/02/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D80B314D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

000025

(M)

CNPJ / IE: 08.101.002/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20020118881-11
Data e hora da emissão 18/02/2020 08:13:43
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000026

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 08.101.002/0001-89
Razão Social: EDUARDO BEVILAQUA BRAZ ME
Endereço: RUA DOS COQUEIROS 000338 / VL NOVA MAZZEI / SAO PAULO / SP / 02312-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2020 a 06/03/2020

Certificação Número: 2020020604454230999186

Informação obtida em 18/02/2020 08:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000027

(assinatura)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO BEVILAQUA BRAZ

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.101.002/0001-89

Certidão nº: 4802118/2020

Expedição: 18/02/2020, às 08:16:34

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO BEVILAQUA BRAZ**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
08.101.002/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assunto: Conta Jurídica Eduardo Braz

De: "Eduardo Braz - Digital Magic" <contato@eduardobraz.com.br>

Data: 18/02/2020 14:37

Para: "'Social Compras'" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>

000028

M

Olá Israel!

Boa tarde!

Estou aguardando meu contador me enviar a documentação, assim já te envio em seguida.

Para adiantar, abaixo segue dados da conta jurídica:

Eduardo Bevilaqua Braz ME

CNPJ: 08.101.002/0001-89

Caixa Econômica Federal

Agência: 0271

Conta corrente: 181-2

Operação: 003

Atenciosamente,

Debora

(11) 5061-2301

(11) 9.7671.3162

De: Social Compras [mailto:social.compras@ubirata.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 09:10

Para: contato@eduardobraz.com.br

Assunto: Documentação

Boa tarde,

o Ronaldo pediu para eu te encaminhar os documentos necessário para a Dispensa de licitação.

Vou te encaminhar o link da nossa Instrução Normativa SALC 002/2019 - Divisão de Licitação e Contratos

<http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/46/070619083709_instrucao_normativa_pdf.pdf>

Mas a informação que você precisa é a que está na imagem abaixo.

EDUARDO BRAZ

DIGITAL MAGIC



000029

m

SOBRE



20 ANOS DE CARREIRA

JÁ SE APRESENTOU EM 15 PAÍSES

MAIS DE 100 APRESENTAÇÕES NA TV

ESPECIALISTA EM MÁGICA COM TECNOLOGIA

**PODE SE APRESENTAR EM PORTUGÊS,
INGLÊS, ESPANHOL, ITALIANO OU FRANCÊS**

000030

13

SOBRE



20 ANOS DE CARREIRA

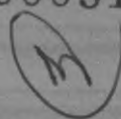
JÁ SE APRESENTOU EM 15 PAÍSES

MAIS DE 100 APRESENTAÇÕES NA TV

ESPECIALISTA EM MÁGICA COM TECNOLOGIA

**PODE SE APRESENTAR EM PORTUGÊS,
INGLÊS, ESPANHOL, ITALIANO OU FRANCÊS**

000031



CASES DE SUCESSO

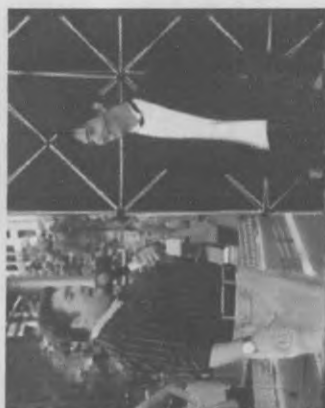


000032

3

PROGRAMAS DE TV

ASSISTA AQUI ALGUMAS APRESENTAÇÕES NA TV



000033

3

ASSISTA



Assista aqui uma apresentação incrível
do Eduardo Braz na Times Square em Nova York

ASSISTA



Assista aqui o lançamento dos livros do Sheik Sultão Muhammed Al Qasimi realizado em Paris - França.

LIVE IN PARIS 2016

000035

(M)

REDES SOCIAIS

HOLLYWOOD



Instagram



facebook



YouTube

000036

M

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: Prefeitura de Ubiratã

NOME: Ronaldo

E-MAIL: Ronaldo_teruo@Hotmail.com

TELEFONE: (44) 99936-6280

DATA DO EVENTO: 06/03/2020

CIDADE /ESTADO: Ubiratã - PR

TIPO DE EVENTO: Corporativo

Nº DE CONVIDADOS: 500

MÁGICA COM TECNOLOGIA

Duração: 50 minutos

Nº de profissionais: 02

Investimento: R\$12.500,00

Passagens aéreas e hospedagem inclusas

000037

(3)

Validade da proposta: 15 dias

Forma de pagamento: 50% no ato da reserva e o restante até 03 dias antes do evento.

SHOWS

MÁGICA COM TECNOLOGIA

Neste show, Eduardo Braz apresenta mágica tecnológica voltada para médias e grandes plateias. O show conta com mágicas de grande impacto e com muitas participações do público. Além das incríveis mágicas com iPad, Eduardo também utiliza celulares dos espectadores, o que torna o show extremamente interativo e impressionante.

Show para todas as idades e exclusivo no Brasil.



Obs.: A filmagem com transmissão simultânea é conveniente para eventos acima de 250 pessoas.

ASSISTA AO VÍDEO

000038

M

ASSISTA



Assista aqui Eduardo Braz em uma incrível
apresentação no Dubai Frame, uma das principais
atrações de Dubai - UAE

000039

(M)

CLIENTES



Bradesco



HDI



YAMAHA



PORTO SEGURO



vivo



Mercedes-Benz



SCANIA



acer



Unilever



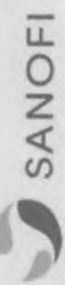
Microsoft



RENAULT



sabesp



SANOFI

SONY



IMPERMEABILIZANTES



TOYOTA



Cartier



CHEVROLET



000040



ASSISTA



Pro-Am



Assista aqui Eduardo Braz na premiação do SK Golf
Tournament 2018 em Seul - Coreia do Sul

000041

M

ASSISTA

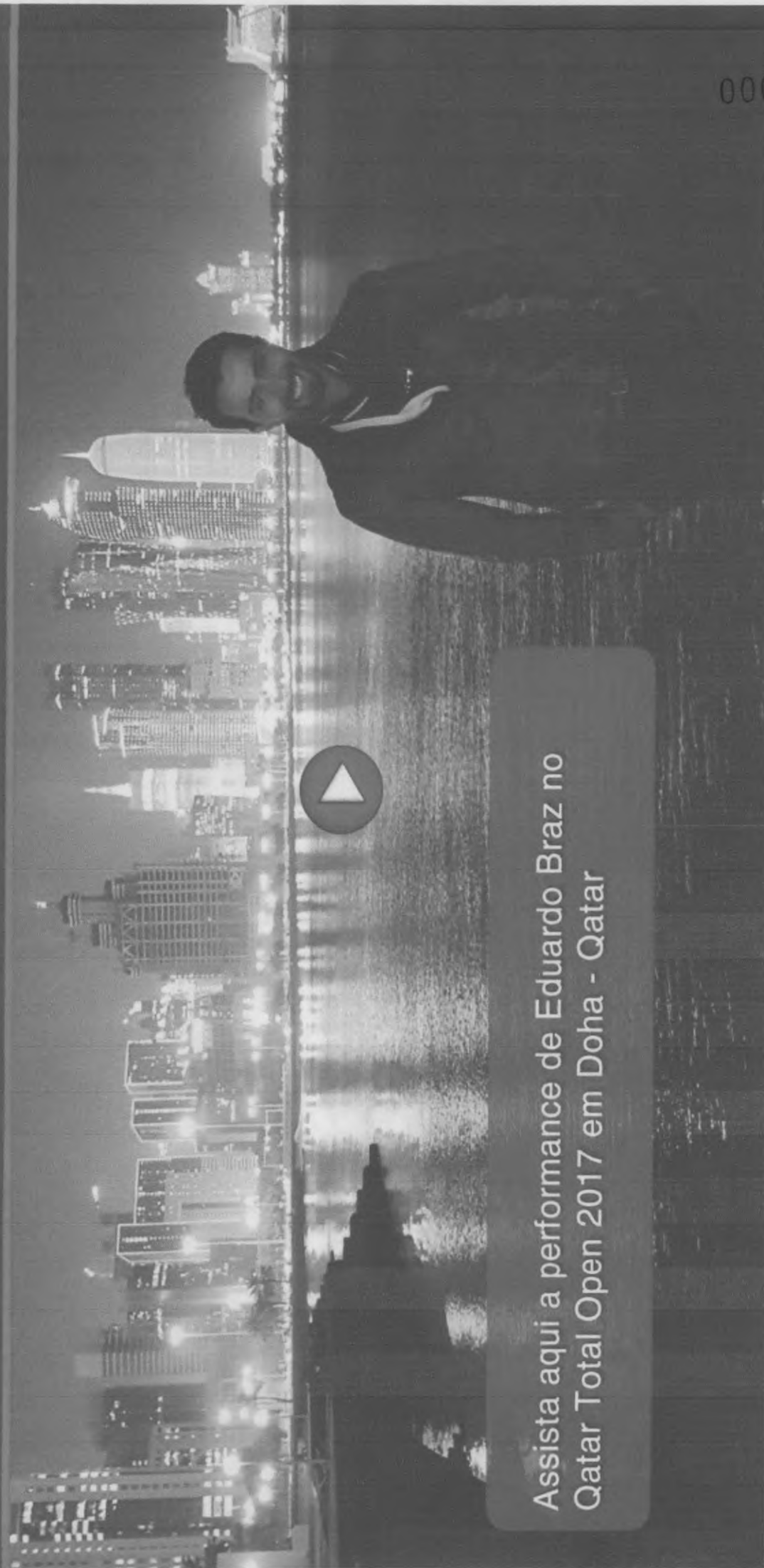


Assista aqui Eduardo Braz se apresentando
em Las Vegas - EUA

000042



ASSISTA



Assista aqui a performance de Eduardo Braz no
Qatar Total Open 2017 em Doha - Qatar

000043

m

569465473.292525 50040.380003 9 000

Itaú S.A. 341-7 34191.75694 65473.292525 50040.380003 9 000

preferencialmente pelo Itaú Bankline, Itaú Bankfone, Caixas Eletrônicas Itaú ou Agências Itaú.

ata de vencimento, pode ser pago na rede bancária do país. Após 13/09/2010 pague apenas nas agências do Itaú.

Itaúcard S.A.

espécie doc.
FT

número documento

4218470014249432/0026186

aceite

N

data do processamento

28/08/2010

uso do banco

ser o valor a ser pago, entre o mínimo e o total desta fatura. Parcelamento de fatura apenas com valor exato.
os pelo atraso no pagamento serão incluídos na próxima fatura. Mais informações atrás deste boleto.

vencimen

Contra

agência/

2525/0

nosso nu

175/6

valor pa



CTC V MARIA SPM PLZ

EDUARDO BEVILAQUA BRAZ

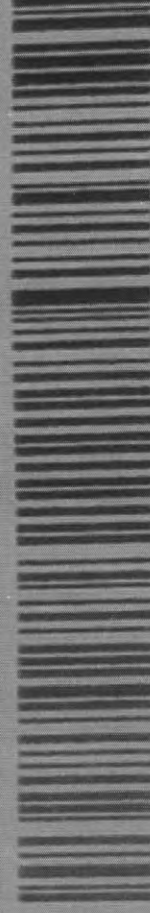
R DOS COQUEIROS 338 CS 338

VL NOVA MAZZEI

02312-010

SAO PAULO SP

PC-01

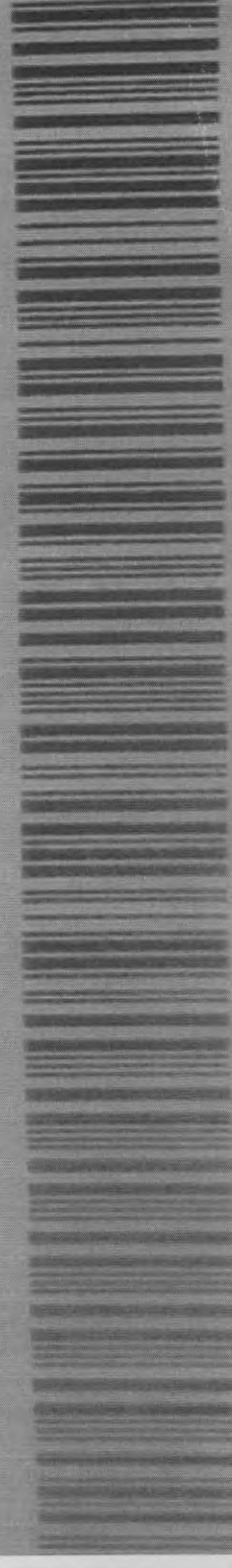


770003133006690000000089210 200810

FIDE

Data de Postagem:

Data de Vencimento:



000044

Recibo do

Autenticação

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **08.101.002/0000-00**

Data: **22/05/2019**

Razão Social: **EDUARDO BEVILAQUA BRAZ**

Hora: **14:21:27**

Número de Controle: **2019-0522-0213-7596**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2019-0522-0213-7596.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 30.644.004/0001-73

C.C.M: 5.996.376-0

000046

m

Contribuinte : BIANCA URSINI NUNES 37266106850
Pessoa Jurídica : MEI
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R OTTO BENDER 00037
Bairro : PARQUE MANDAQUI
CEP : 02418-030
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 07/06/2018
Data de Inscrição : 14/06/2018
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 070.376.0046-6
Última Atualização Cadastral : Não Consta

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3751	07/06/2018	ISS	5	
6807	07/06/2018	ISS	5	
7161	07/06/2018	ISS	2,5	
7218	07/06/2018	ISS	5	
7773	07/06/2018	ISS	5	
7774	07/06/2018	ISS	2,5	
8176	07/06/2018	ISS	5	
8214	07/06/2018	ISS	5	
39994	07/06/2018	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 30.644.004/0001-73

C.C.M: 5.996.376-0

000047

M

CCM ENCONTRA-SE ATIVO INDEPENDENTE DAS RESSALVAS ABAIXO

Para o exercício da atividade em áreas e logradouros públicos é obrigatória a obtenção do Termo de Permissão de Uso - TPU.

O funcionamento de atividades desempenhadas por Microempreendedor Individual não é admitido em edificações localizadas em Zonas Exclusivamente Residenciais - ZER, conforme § 3º do art. 1º da Lei Municipal 15.031/2009.

CNAE	Ressalva
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	-O exercício da atividade cadastrada está liberado para MEI de acordo com a Lei Municipal nº 15.031/2009.
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	-O exercício da atividade cadastrada está liberado para MEI de acordo com a Lei Municipal nº 15.031/2009.
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos	-O exercício da atividade cadastrada está liberado para MEI de acordo com a Lei Municipal nº 15.031/2009.
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	-O exercício da atividade cadastrada está liberado para MEI de acordo com a Lei Municipal nº 15.031/2009.

Expedida em 13/04/2019 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **m9CNx8p7**

Data de validade: **13/07/2019**

Referência: Requisição para abertura de licitação nº 111/2020.

Trata-se de requisição para abertura de Processo Licitatório, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para apresentar para apresentar espetacular de mágica em comemoração ao dia da mulher, ao dia da mulher,** de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.”

Na requisição, a Secretaria requisitante faz uma justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação e a indicação da empresa, da qual anexa ao processo inicial.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Primeiramente, importante traçarmos um paralelo sobre a Dispensa de Licitação (art. 24 da Lei 8.666/93) e a inexigibilidade (art. 25 da mesma Lei).

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos Carvalho Filho¹ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria

¹ FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.

juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já no que se refere às hipóteses de inexigibilidade, a licitação é inviável, ou seja, impossível de ser realizada, tendo em vista fatores que impedem a competitividade. Neste sentido, preleciona a doutrina pátria:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.²

Com efeito, é sabido que, para as empresas ligadas à Administração Pública Indireta, via de regra somente celebrarão contratos se houver um prévio procedimento administrativo, através do qual será selecionada a proposta que for mais vantajosa (LOPES, Hely Lopes. Direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 1993. p.247).

Referido procedimento, denominado de licitação, encontra-se previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, verbis:

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella., Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 310, 320-321.



“Art. 37 (...). XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

No âmbito infra-constitucional, o assunto fundamenta-se, basicamente, na Lei 8.666/93, que em seu art. 2º salienta:

“Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei”.

Assim sendo, da análise desses dispositivos, pode-se concluir que o procedimento de licitação poderá ser mitigado, desde que haja previsão legal que autorize a contratação direta pela Administração Pública. Se tal norma não existir, restar-se-á o negócio jurídico inquestionavelmente contaminado de ilegalidade, porquanto ao Administrador Público só é dado agir nos limites em que a lei autoriza, ao contrário do que ocorre com os entes particulares (COELHO, Paulo Magalhães da Costa. Controle jurisdicional da administração pública. São Paulo: Saraiva, 2002. p.16).

Handwritten signature or initials.



Por certo, levando-se em consideração que em determinadas situações a instauração desse procedimento seria completamente inconveniente, conquanto seja viável, em tese, a competição entre os particulares, a Lei 8666/93 resolveu criar em seu art. 24 as hipóteses de dispensa de licitação, que, segundo o magistério de Jessé Torres Pereira Júnior, *“constituem rol exaustivo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar competição se ocorrente umas das situações previstas em Lei, bem assim regulamento interno da entidade vinculada, não poderá criar hipótese de dispensabilidade”*.

No caso em análise, verifica-se que a contratação de referida empresa de entretenimento, não encontra amparo no rol do art. 24, da Lei 8666/93.

Já o art. 25, assim dispõe:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Ao nosso sentir, há hipótese que nos foi apresentada se amolda no quesito de inexigibilidade.

Vale trazer à baila o delineamento ofertado ao tema pelo professor DIÓGENES GASPARINI, que assim define inexigibilidade de licitação:

“Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa com quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, **por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada.** É a circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes”

No entanto, convém esclarecer que o fato de haver autorização legislativa para tanto, não restringe a necessidade de que o bom senso prevaleça na situação concreta. Notadamente porque, conforme se colhe da orientação do professor Antônio Roque Citadini:

“A experiência do procedimento da Administração Pública, em todos os níveis – federal, estadual ou municipal – indica que este dispositivo tem servido para contratações com motivação pouco consistente (estudos sobre programas de reestruturação administrativa, reengenharias, disfarçadas consultorias, etc.) além de serem utilizadas para cooptação de mão-de-obra qualificada, por visíveis critérios de apadrinhamento (Comentários e jurisprudência sobre a lei de licitações públicas. São Paulo: Max Limonad, 1999, p.201)”.

Importante ainda relembrar, que nas situações em que essa regra geral não prevalecer, como acontece, por exemplo, nas hipóteses dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá o Administrador Público justificar os pressupostos de fato e de direito que o levaram a assim agir. Veja-se, a propósito, o que dispõe o art. 26, parágrafo único, da Lei 8666/93:

“Art. 26.

(...).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...).

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço”.

Assim, sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar, ou seja, mágica em comemoração ao dia da mulher, onde pelo que imaginamos, que não existe dois mágicos com similitude em suas atuações, pressupõe único nas suas funções.

Quanto ao tema, o eminente jurista, Carlos Pinto Coelho Motta³, citando Régis Fernandes de Oliveira, concorda com este último no sentido de que a singularidade “implica em característica própria de trabalho, que o distingue dos demais.”

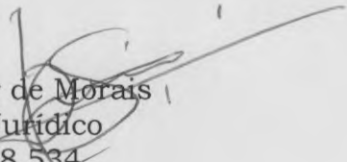
³ Eficácia nas Licitações e Contratos. 11ª ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 305.

(m)

Desta forma, nos documentos que acompanharam o presente pedido de parecer, não há pelo menos por ora, inconsistência capaz de barrar as próximas fases do pleito de contratação. Somos pela sequencia dos atos. No tocante ao contrato à ser assinado após os tramites administrativos, estes devem conter as cláusulas formais e indicar o foro competente para dirimir questões relativas ao mesmo.

É o nosso parecer

Ubiratã, 27 de fevereiro de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534



PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubatatã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



(m)

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

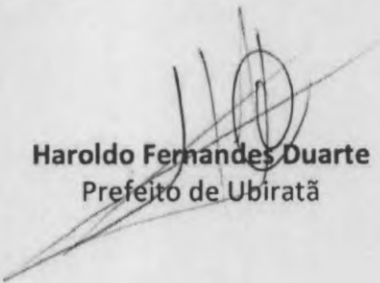
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã



M

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

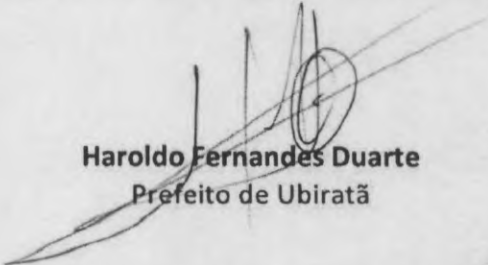
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4803/2020

000060

M

1. OBJETO:

Contratação de empresa para apresentar espetáculo de magia em comemoração ao dia da mulher.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A Secretaria de Assistência Social traz à cidade este espetáculo pois julga importante brindar aos moradores algo digno da data que será celebrada. A apresentação vai muito além de simplesmente magia, engloba números interativos entre a plateia e o apresentador, tecnologia, humor e música. Sem nenhuma situação constrangedora para o público, palavrões ou expressões de duplo sentido. Tornando-a compatível com todas as faixas etárias.

A indicação deste profissional deve-se ao fato dele possuir notório saber sobre o assunto. Como demonstrado nos anexos do processo pela extensa relação de documentos que comprovam o profundo conhecimento na área (desde apresentações na televisão aberta em programas amplamente conhecidos no Brasil, apresentações para plateias ao redor do mundo, bem como, empresas de reconhecido nome que já o contrataram).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia do Assessor Jurídico do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Eduardo Bevilaqua Braz - ME, inscrita no CNPJ nº 08.101.002/0001-89, situada na Rua dos Coqueiros, nº. 338, Jardim Nova Mazzei, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.312-010, telefone (11) 6204-5180.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

6. VIGÊNCIA:

3 mês, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15174

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 936

(M)

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pelo Assessor Jurídico, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 03 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE

*Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 29/2020*

Eliane Omori Duarte



000062

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1225 - ANO: XV

8Pag(s)

- b) Sensibilizar os trabalhadores e gestores para promoverem as ações, tendo como base fundamentalmente a ética, o respeito, o reconhecimento mútuo, a solidariedade e a corresponsabilidade;
- c) Fomentar a autonomia e o protagonismo dos diferentes sujeitos;
- d) Potencializar o desenvolvimento de habilidades na identificação, diagnóstico e proposta de solução, ampliando a capacidade de respostas humanizadas na atenção básica;
- e) Construção de redes solidárias e interativas, participativas e protagonistas do SUS (rede de produção de saúde entre os trabalhadores e gestores);
- f) A troca e a construção de saberes e o tecer da rede com o trabalho das equipes multiprofissionais;
- g) Valorização dos diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde: usuários, trabalhadores e gestores;
- h) Estabelecimento de vínculos solidários e de participação coletiva no processo de gestão;
- i) Constituição de arranjos para qualificar as condições de trabalho e que promovam saúde aos processos de trabalho e aos trabalhadores e gestores.

Método: Metodologia ativas com a finalidade de promover a participação dos trabalhadores da saúde e gestores a partir de momentos que criem espaço para discussão e análise dos processos de trabalho e práticas profissionais, possibilitando construir arranjos que promovam a saúde do trabalho e do trabalhador. (Realizadas dinâmicas/vídeos/rodas de conversas). Embasadas na Política Nacional de Humanização do SUS e a Bioética (ética e acolhimento dos diversos sujeitos).

Proposta temática

– Política Nacional de Humanização PNH:

- a) Apresentação das diretrizes da PNH que se transversalizam: Acolhimento, Empatia, Cuidar e Cuidador;
- b) Gestão participativa;
- c) Acolhimento;
- d) Clínica ampliada;
- e) Equipe de referência;
- f) Projeto terapêutico singular; Redes Sociais;
- g) Trabalho e redes de saúde: valorização do trabalhador da saúde;
- h) Ambiência: humanização dos territórios de encontros do SUS.

- Política Nacional de Humanização e as diretrizes de saúde do trabalho e do trabalhador:

- a) Mapear os sentidos e sentimentos do trabalhador da saúde referente ao seu trabalho e a rede de saúde local, buscando construir um diagnóstico disparador que promova a releitura das expectativas e das corresponsabilidades na produção de acolhimento e de saúde do trabalho e do trabalhador;
- b) Promover arranjos de análise e reconstrução de processos de trabalho;
- c) Análise do processo de acolhimento à diversidade dos sujeitos (trabalhadores da saúde/gestores/usuários);
- d) Fortalecimento de preceitos éticos e solidários para os grupos de trabalhos, gestores e usuários;
- e) Construção de redes solidárias entre os profissionais e a rede de saúde local;
- f) Construção de grupos de trabalhos de humanização entre os serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ELIANE BENKENDORF inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.907/0001-10, situada na Rua Senador Antônio Jorge Machado Lima Nº 403, Pilarzinho na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 82110-280, Telefone nº (41) 9187-9779, e-mail elianebenke@gmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-8.000,00 (Oito mil reais).

6. PRAZOS

6.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 5 dias úteis.

6.2. O objeto deverá ser executado no período de 16 a 27 de março entre as 8 e às 17 horas conforme cronograma anexo.

7. VIGÊNCIA

30 dias, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 11875

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 384

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
01	01	Oficina de Humanização		gb	8.000,00

para os trabalhadores da saúde.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba - Paraná, 03 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 20/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4803/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa para apresentar espetáculo de mágica em comemoração ao dia da mulher.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A Secretaria de Assistência Social traz à cidade este espetáculo pois julga importante brindar aos moradores algo digno da data que será celebrada. A apresentação vai muito além de simplesmente mágica, engloba números interativos entre a plateia e o apresentador, tecnologia, humor e música. Sem nenhuma situação constrangedora para o público, palavras ou expressões de duplo sentido. Tornando-a compatível com todas as faixas etárias.

A indicação deste profissional deve-se ao fato dele possuir notório saber sobre o assunto. Como demonstrado nos anexos do processo pela extensa relação de documentos que comprovam o profundo conhecimento na área (desde apresentações na televisão aberta em programas amplamente conhecidos no Brasil, apresentações para plateias ao redor do mundo, bem como, empresas de reconhecido nome que já o contrataram).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia do Assessor Jurídico do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Eduardo Bevilacqua Braz - ME, inscrita no CNPJ nº 08.101.002/0001-89, situada na Rua dos Coqueiros, nº. 338, Jardim Nova Mazzei, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.312-010, telefone (11) 6204-5180.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

6. VIGÊNCIA:

3 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15174

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 936

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pelo Assessor Jurídico, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba - Paraná, 03 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4804/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Inscrição de servidores em cursos a serem ministrados pelo IBRAP - Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda. Sendo: Licenciamento Municipal e Liberdade Econômica que será realizado nos dias 05 e 06 de março no Hotel San Juan Executive localizado na avenida 7 de setembro Nº 2516, Curitiba/PR.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O curso de Licenciamento Municipal e Liberdade Econômica se faz necessário para capacitar as servidoras: Priscila Viana Barato Contadora/Chefe da Receita Municipal; Suelyn Tosawa - Advogada; Jocilaine Norato Claro - Fiscal Tributária; todas servidoras de carreira. O curso oferecerá conhecimento necessário a respeito da correta cobrança de alvarás, e sobre a adequação do Município à Lei nº 13.874/2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica. Tratando-se de uma Lei Federal, o Município deve estar preparado para adequar seu Código Tributário a ela. Para a realização de tal curso foi escolhido o IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública, por ser uma instituição de notório conhecimento, sempre ministrando cursos técnicos na área da Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.009.642/0001-69, situada na Rua Ceara Nº 2168, Jardim Mosteiro na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP nº 14.085-52, Telefone nº (16) 2132-7000.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000063

m

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	4803
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para apresentar espetáculo de mágica em comemoração ao dia da mulher.
Dotação Orçamentária*	1500108244001820733390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.500,00
Data Publicação Termo ratificação	03/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, Inexigibilidade registrado sob o nº 13/2020, processo nº. 4803/2020, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para apresentar espetáculo de mágica em comemoração ao dia da mulher.

Concluída a todas as etapas da Inexigibilidade a análise da documentação apresentada, tem-se que a Inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso III, do artigo 25, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, o procurador jurídico, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o procurador jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo e o contrato em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 03 de março de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

CONTRATO N.º 59/2020
PROCESSO N.º 4803/2020
INEXIGIBILIDADE N.º 13/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **EDUARDO BEVILAQUA BRAZ - ME**, inscrita no CNPJ n.º 08.101.002/0001-89, situada na Rua dos Coqueiros, n.º 338, Jardim Nova Mazzei, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.312-010, telefone (11) 6204-5180, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4803/2020, com homologação em 03 de março de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para apresentar espetáculo de mágica em comemoração ao dia da mulher.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para apresentar espetáculo de mágica em comemoração ao dia da mulher.	12.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	15174	339039999900	Demais serviços de terceiros - PJ	936	12.500,00

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses, com início na data da assinatura do contrato. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Data e local de Execução: O espetáculo será realizado no dia 06 de março de 2020, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, com início programado para as 19h30min, com aproximadamente 1 hora de apresentação.

5.2. Condições de Execução: Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da contratada, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.2.1. Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expreso consentimento do contratante.

5.2.2. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Todas as despesas de deslocamento, alimentação, estadia e demais gastos oriundos da apresentação serão de total responsabilidade da contratada.

5.4. No caso da não realização do espetáculo do dia e horário previsto no item 5.1 da presente Cláusula, uma nova data será reagendada.

5.4.1. O espetáculo apenas não acontecerá devido a motivos fortuitos do tempo.

6. CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a realização do espetáculo, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a contratada se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá mediante execução dos serviços à Contratada em até trinta dias, mediante o devido recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.1. O ISSQN será descontado e retido pelo contratante, ou seja, no local de realização do serviço contratado (Município de Ubiratã) a taxa de 2%.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive

deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. CLÁUSULA OITAVA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.2. Caso por qualquer ocorrência temporal ou não o show não venha a acontecer a Contratada terá que devolver o valor pago pelo Município através de transferência feita na conta da pessoa jurídica indicada na nota fiscal que será emitida pela contratada para o Município de Ubiratã, sem qualquer tipo de desconto ou decréscimo.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos do CONTRATANTE:

11.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas na proposta;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

11.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

11.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE:

11.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

11.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

11.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após a execução definitiva do objeto solicitado;

11.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

11.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

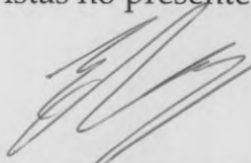
11.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

11.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.3. São obrigações DA CONTRATADA:

(m)

- 11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 11.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 11.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 11.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos, se for o caso, e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.





11.3.14. Estar com as atrações presentes nas datas de cada show pelo menos 4 horas antes do começo do evento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotado na Secretaria da Assistência Social gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Ronaldo Teruo Inagaki lotado na Secretaria da Assistência Social e como fiscal substituto a servidora Larissa Speiss Peterlini lotada na Secretaria da Assistência Social.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados o CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2;

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

M

13.3. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

13.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 13.1.1 e 13.1.2.

13.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal e a comprovação de não culpabilidade de uma das partes na infração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

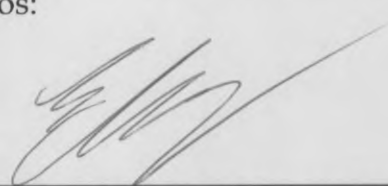
14.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

14.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:







14.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

14.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14.5. Se o rompimento se der por motivos alheios a vontade do contratante ou da contratada, desde que, devidamente comprovada por testemunhas e documentos formais e oficiais, as multas previstas nesta cláusula não serão aplicadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e a proposta da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos

código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 03 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

EDUARDO BEVILAQUA BRAZ - ME
Representante legal da empresa
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4803/2020**

1. OBJETO:

Contratação de empresa para apresentar espetáculo de mágica em comemoração ao dia da mulher.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Eduardo Bevilaqua Braz - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.101.002/0001-89, situada na Rua dos Coqueiros, n.º 338, Jardim Nova Mazzei, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.312-010, telefone (11) 6204-5180.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15174

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 936

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 meses

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã - Paraná, 03 de março de 2020



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1226 - ANO: XV

5Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4797/2020

1. OBJETO:

Aquisição de cadernos pedagógicos curriculares (PPC) para os profissionais da rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Tuical Indústria Gráfica e Editora Ltda, inscrita no CNPJ nº 77.604.163/0001-08, situada na Rodovia Federal, BR 277, KM 577, Bairro Centralino, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 3.128,00 (Três mil, cento e vinte e oito reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502 / 0503

Despesa Orçamentária: 115831 / 11284

Categoria: 339032020000 / 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais de educação para distribuição / materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: 103

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 4 meses

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã – Paraná, 27 de fevereiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4803/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa para apresentar espetáculo de mágica em comemoração ao dia da mulher.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Eduardo Bevilacqua Braz - ME, inscrita no CNPJ nº 08.101.002/0001-89, situada na Rua dos Coqueiros, nº. 338, Jardim Nova Mazzei, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.312-010, telefone (11) 6204-5180.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15174

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 936

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 meses

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã – Paraná, 03 de março de 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4808/2020

1. OBJETO:

Contratação de serviços de arbitragem para modalidade de handebol indoor e handebol de areia a ser utilizado no mega movimento de esporte 2020, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2020.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O Mega Movimento do Esporte é uma competição que tem seu modelo atrelado ao calendário municipal, entretanto, por ser uma competição de auto nível e estar sempre colocada em calendário no início do ano, todas as equipes usam esta competição como um termômetro onde testam suas equipes para saber o que esperar de seu plantel de atletas, na modalidade de handebol Indoor e com a novidade de Handebol de Areia os competidores vem de inúmeras regiões do Brasil trazendo a esta competição o status de competição de âmbito nacional. E por esta deixa clara a necessidade de contratação de arbitragem de qualidade que possa dirigir as partidas da competição com competência e seriedade, sendo a LHPR Liga de Handebol do Paraná, entidade soberana Da modalidade no estado, com total respaldo da Confederação Brasileira de Handebol, entidade soberana da modalidade no País, por isto justifica se o processo licitatório e pedido de inexigibilidade.

Levando em conta ainda a programação do evento a Liga De Handebol do Paraná, se fez parceira na ajuda de aplicação de atividades ligadas a iniciação de modalidades como Basquete 3x3 e futsal, pois a visão de toda a instituição

esportiva é a colocação dos jovens nas modalidades esportivas, haja vista que o atleta inserido no esporte em geral tem menor tempo para ser envolvido em drogas e outras coisas que retiram nossos jovens do caminho certo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 05.356.032/0001-48 com sede Rua Ministro Cime Lima, nº. 4180, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.903-590.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 22.199,80.

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0701

Despesa Orçamentária: 11913

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.

Fonte de Recurso: Próprio.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Contratação de Serviço de Arbitragem para modalidade de Handebol indoor a ser utilizada durante o evento Mega Movimento do Esporte/2020, compreendendo os dias 13, 14 e 15 de março de 2020.	70	Un	158,57	11.099,90
1	2	Contratação de Serviço de Arbitragem para modalidade de Handebol de areia a ser utilizada durante o evento Mega Movimento do Esporte/2020, compreendendo os dias 13, 14 e 15 de março de 2020.	70	Un	158,57	11.099,90

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução dos serviços será de maneira integral.

9.2. O serviço será prestado nos dias 13, 14 e 15 de março de 2020, exclusivamente para o evento Mega Movimento do Esporte.

9.3. O serviço será realizado no Ginásio de Esportes Municipal, localizado na Rua Brasília, s/n, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

9.4. A empresa deverá disponibilizar árbitros suficientes para apitar todos os jogos realizados neste evento, visto que poderá haver mais de um jogo no mesmo horário.

9.5. Dentre as diversas atribuições da sua função, os árbitros deverão estabelecer o cumprimento das regras, do regulamento e do espírito do jogo ou desporto ao qual estão submetidos e intervir sempre que necessário, no caso quando uma regra é violada ou algo incomum ocorrer, de maneira impessoal. Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubitatã - Paraná, 05 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4807/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços técnicos do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: O IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, atua há quase 60 anos se distinguindo por oferecer aos Municípios e a outras entidades e órgãos públicos e privados sua experiência e seu crescente conhecimento, sempre visando o desenvolvimento institucional de seus contratantes.

O seu Estatuto Social define o IBAM como "uma instituição sem fins lucrativos que tem por objetivo o estudo, a pesquisa e a busca de solução para os problemas municipais, no marco do desenvolvimento ambiental e sustentável, em âmbito regional e nacional, bem como o aperfeiçoamento de pessoal no campo da Administração Municipal, serviços públicos e atividades correlatas, com vistas à inserção no mercado de trabalho e à inclusão social".